

**EDITAL CPSCS 27/2019**

**DIVULGA CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA TAXAS ESCOLARES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA CAPES E BOLSAS CONCEDIDAS PELA USF (BDC) AOS ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, MESTRADO E DOUTORADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições, e considerando o Edital CPSCS 26/2019, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Ficam classificados para concessão de Bolsa e/ou Taxas Escolares oferecidas pelos órgãos de fomento ou pela USF (BDC) ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, Mestrado e Doutorado, da Universidade São Francisco – USF, os alunos abaixo relacionados:

- I. Modalidade I – Bolsa Capes – Nível de Doutorado
  - 1º Jéssica Silva dos Santos
  - 2º Camila dos Santos Leite Almeida
- II. Modalidade I – Bolsa Capes – Nível de Mestrado – Lista de Espera
  - 1º Alex Aparecido Rosini da Silva
- III. Modalidade II – Taxa Escolar Capes – Nível de Mestrado
  - 1º Mackson Martins Rocha
  - 2º Lamartine Aparecido Lourenço Júnior
- IV. Modalidade II – Taxa Escolar Capes – Nível de Mestrado – Lista de Espera
  - 1º Rodrigo Cavenatti de Oliveira
- V. Modalidade I – Bolsa Capes – Nível de Doutorado – Lista de Espera
  - 1º Camilla Nicolucci

**Parágrafo único.** Caso haja desistência por parte do classificado, será convocado o próximo em lista de espera.

**Art. 2º** São atribuições do beneficiário:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

- II. quando beneficiário da modalidade I, prevista no art. 8º da portaria nº 149, de agosto de 2017, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes, conforme art. 11, V;
- III. atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- IV. repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V. restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.

**Art. 3º** Para o recebimento do auxílio, os classificados deverão assinar o Termo de Compromisso com a Universidade São Francisco – USF na Secretaria de Pós-Graduação, sala 35, Câmpus Bragança Paulista, no dia 14 de agosto de 2019, no horário das 8h às 13h e das 15h às 17h, indicando o número da agência e o número de conta-corrente em que deseja receber o auxílio.

**Parágrafo único.** Caso os classificados não compareçam a esta chamada, estarão automaticamente desclassificados.

**Art. 4º** A liberação das taxas escolares e bolsas ao Programa serão efetuadas exclusivamente pelos órgãos de fomento.

**Art. 5º** Este Edital está, portanto, condicionado aos prazos praticados pelos órgãos de fomento e esta classificação tem validade até 31 de dezembro de 2019.

**Art. 6º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 13 de agosto de 2019.

*Patrícia de Oliveira Carvalho*  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu  
em Ciências da Saúde**